ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Nº do Processo	3642/2019		
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO		
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação 06/12/2019 09:49	Previsão
Atuado por	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA		
Assunto	PROJETO DE LEI		
Descrição	OFICIO Nº 553: PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CATALÃO A FIRMAR PARCERIA, COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE TOMATE DE CATALÃO, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO NESTA CIDADE.		
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO		
Documento			
Ambiente	Externo		
Tipo	Outros	Valor: 0,00	Dt. Doc.:

PREFEITURA DE CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

Ofício n.º: 553 /2019 Catalão, 02 de dezembro de 2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Através do presente passamos as mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **"Autoriza o Município de Catalão a firmar parceria, com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE TOMATE DE CATALÃO, para a construção de um GALPÃO nesta cidade.**

Com o referido Projeto o Município pretende conceder uma contribuição financeira, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE TOMATE DE CATALÃO, para ser utilizada na construção de um galpão, no Setor Copacabana, desta cidade, que servirá de depósito para a guarda dos produtos de horticultura produzidos pelos Associados. Com esta iniciativa o poder público municipal visa incrementar a produção e a renda dos pequenos produtores do Município de Catalão, facilitando o armazenamento no Centro consumidor, de forma a evitar perdas e prejuízos com o armazenamento inadequado e distante dos consumidores.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
PREFEITO

Exmo. Senhor
HELSON BARBOSA DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
NESTA.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

PROJETO DE LEI Nº 129 **, de** 06 **de** dezembro **de 2019**

"Autoriza o Município de Catalão a firmar parceria, com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE TOMATE DE CATALÃO, para a construção de um GALPÃO nesta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a firmar parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE TOMATE DE CATALÃO,** pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 25.102.505/0001-98 – Matriz, com sede nesta cidade, visando à colaboração financeira do Município à ASSOCIAÇÃO, via de contribuição, para ser aplicada na construção de um galpão no Setor Copacabana II, nesta cidade, para armazenamento dos produtos de horticultura produzidos pelos Associados.

Art.2º - O Município fica autorizado a conceder contribuição financeira no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser repassada de acordo com a disponibilidade de caixa do Município, para ser utilizada na construção de um galpão.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

Art. 3º - Para fazer face aos recursos desta lei, a **ASSOCIAÇÃO** deverá apresentar o plano de aplicação, e, posteriormente, a devida prestação de contas referente às subvenções recebidas nos moldes indicados pela Controladoria Geral do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

01.3010.20.122.4016.4123 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento.

33.60.41(100) – Contribuições

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2019.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito